



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS
MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.**

PAUTA DA 2^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**19/11/2019
TERÇA-FEIRA
às 10 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Fabiano Contarato
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro.

2^a REUNIÃO 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 19/11/2019.

2^a REUNIÃO

Terça-feira, às 10 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQUERIMENTO		6
2	REQUERIMENTO		11
3	REQUERIMENTO		14

COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(9 titulares e 0 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

Fabiano Contarato(REDE)(1)	ES
Jean Paul Prates(PT)(1)	RN
Humberto Costa(PT)(1)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Styvenson Valentin(PODEMOS)(1)	RN
Jaques Wagner(PT)(1)	BA
Fernando Bezerra Coelho(MDB)(1)	PE (61) 3303-2182
Randolfe Rodrigues(REDE)(1)	AP (61) 3303-6568
Rodrigo Cunha(PSDB)(1)	AL
Daniella Ribeiro(PP)(2)	PB

- (1) Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentin, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLÉO).
- (2) Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
- (3) Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A):

TELEFONE-SECRETARIA:

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 19 de novembro de 2019
(terça-feira)
às 10h30

PAUTA
2^a Reunião

**COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR
AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO
NO LITORAL BRASILEIRO. - CTEOLEO**

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. Inclusão de requerimentos. (18/11/2019 16:12)

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Requer acréscimo de questões a serem tratadas no âmbito do Plano de Trabalho da CTEOLEO.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 2

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Requer diligência para discutir com autoridades locais e federais estratégia de ação para evitar a contaminação do Rio Amazonas e da costa do Amapá com o óleo proveniente do nordeste.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 3

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Requer a realização de Diligência Externa no estado do Espírito Santo em 21 de novembro de 2019.

Autoria: Senador Fabiano Contarato

1

REQ
00007/2019



SENADO FEDERAL

SF/19231.27701-54 (LexEdit*)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos regimentais, seja acrescentado ao plano de trabalho desta Comissão Temporária as seguintes questões:

1. Motivos que levaram o governo a demorar a açãoar o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC);
2. Explicações sobre a origem e responsáveis pelo derrame do óleo e como estão sendo conduzidas as investigações;
3. Medidas de atendimento às populações afetadas pelo óleo, especialmente os pescadores e marisqueiras;
4. Medidas para minimização do impacto no setor turístico da região;
5. Medidas que precisam ser adotadas para recuperação da biodiversidade atingida e para a prevenção contra novas contaminações;
6. Motivos que levaram o governo a mobilizar esforços mais significativos, como o envio de militares, fragatas e aeronaves, apenas nas últimas semanas;
7. Motivos que levaram o governo a não solicitar a cooperação das empresas nacionais e dos governos e empresas internacionais

para ajudar a conter o máximo possível de óleo no mar antes que chegassem às bancadas de corais, mangues, estuários e praias;

8. Explicações para o fato de que a maior parte do óleo está sendo retirada das praias por voluntários sem que o governo lhes conceda equipamentos de proteção individual e apoio logístico;
9. Quais são as razões para que a empresa indicada como causadora do derrame de óleo ainda não ter sido oficialmente interpelada para entregar as provas que comprovariam sua alegada inocência;
10. Esclarecer quais são as linhas de investigação que estão sendo ou serão seguidas na hipótese da suspeita do navio não se confirmar.
11. Esclarecer também se os poços de exploração de petróleo do pré-sal situados na região de Sergipe foram ou poderão ser investigados.
12. Motivos que levaram o governo a não criar uma força-tarefa de salvamento dos animais afetados pelo óleo;
13. Requerer do ministro do turismo a apresentação do laudo técnico em que se baseou para dar a declaração, durante visita a Porto de Galinhas - PE, em 25/10/2019, que a praia estava apta para uso pela população;
14. Requerer do secretário de aquacultura e pesca o laudo técnico em que se baseou para afirmar, durante live com o Presidente Bolsonaro, em 31/10/2019, que o pescado da região afetada pelo óleo estava apto para consumo humano;



JUSTIFICAÇÃO

O óleo que tem contaminado o litoral da região nordeste do Brasil é o maior crime ambiental em extensão já registrado no país. Ele já atingiu 208 localidades em 83 municípios dos 9 estados da região.

Cerca de 2.500 km de praias estão afetadas, o que representa 27% da extensão de praias do país. Desse total, cerca de 1.200 km abrigam manguezais e recifes de corais, que são biomas extremamente sensíveis e berçários de diversas espécies de peixes e frutos do mar fundamentais para a segurança alimentar e para a economia da região.

Cerca de 144 mil pescadores estão com suas atividades comprometidas e 14 unidades de conservação federais foram contaminadas pelo óleo. Uma das mais afetadas foi a Costa dos Corais, segunda maior área marinha protegida do país, que abriga o principal santuário dos peixes-bois do Brasil. O óleo atingiu também o Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, que é a área de maior biodiversidade marinha do Brasil e do Atlântico Sul.

A economia do setor turístico da região está comprometida. A população corre risco de contrair graves enfermidades decorrentes do contato com a água tóxica e do consumo de peixes e frutos do mar contaminados.

Estamos diante de uma tragédia ambiental, social e econômica, cujos efeitos serão sentidos por muitos anos. Há quase uma unanimidade entre a população da região, especialistas que atuam nas áreas de proteção ambiental e de saúde pública, servidores de órgãos ambientais, Ministério Público Estaduais e especialistas em exploração de petróleo de que o governo tem sido extremamente ineficiente.



É, portanto, necessário que o trabalho desta Comissão Temporária produza respostas para os vários aspectos envolvidos nesse trágico evento como os aqui elencados.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)



SF/19231.27701-54 (LexEdit*)

2

REQ
00008/2019



SENADO FEDERAL

Barcode graphic
SF/19707.12928-41 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - CTEOLEO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de diligência externa no Amapá, com o objetivo de discutir medidas preventivas contra a eminente chegada do óleo proveniente do derramamento no litoral nordestino à foz do Rio Amazonas e ao litoral do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

Lamentavelmente a foz do Rio Amazonas e a costa do estado do Amapá também estão vulneráveis ao óleo derramado no litoral nordestino. Por essa razão, a Marinha reforçou, recentemente, suas ações de monitoramento na região.

Manchas de óleo já apareceram na praia de Salinas, no estado do Pará e acenderam o alerta. Levantamentos ainda estão sendo feitos para atestar se a mancha é proveniente do nordeste ou se tem outra origem.

Mas, independentemente desses resultados, especialistas indicam que o risco de contaminação da Amazônia e da costa da Amapá é real. Os ventos, correntes marítimas e marés que espalharam o óleo por 314 localidades, numa extensão de mais de 2.500km da costa nordestina, podem levar a contaminação até áreas internacionais, como o Caribe.

O litoral norte do país e a região onde se localiza a foz do Rio Amazonas abrigam os raríssimos e recém descobertos bancos de corais da Amazônia. Eles formam uma coluna recifal que vai desde o estado do Pará até a Guiana Francesa, distando cerca de cem quilômetros da foz do Amazonas.

Esses recifes são habitados por esponjas, corais e rodolitos (algas calcárias) que abrigam peixes herbívoros. O conjunto se estende por uma faixa de 1.000 km de extensão por 40 km de largura.

Precisamos mobilizar, com máxima urgência, o governo federal e os governos locais para implementar uma estratégia preventiva de grande envergadura. É imperativo que o óleo seja contido e coletado antes que atinja essas delicadas regiões e cause danos imensuráveis ao meio ambiente, à economia da região e ao abastecimento de água para a população.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2019.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**



3

REQUERIMENTO N° , DE 2019 – CTEOLEO
SF19817.34418-07

Nos termos dos arts. 90, inciso XIII e 142 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de Diligência Externa desta Comissão, no estado do Espírito Santo, em 21 de novembro de 2019, com o objetivo de avaliar os impactos ambientais, sociais e econômicos das manchas de óleo no litoral brasileiro e fiscalizar as ações do Poder Público para a contenção do poluente e a minimização dos respectivos danos.

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível que esta Comissão se faça fisicamente presente nos locais afetados pelas manchas de óleo para que haja a avaliação da real extensão dos danos ambientais, econômicos e sociais que ali se acometeram.

Não é razoável imaginar-se que os membros desta Comissão compreenderão a magnitude dos fatos e os prejuízos gerados caso permaneçam em Brasília. É imprescindível, portanto, que o Parlamento se faça presente nos locais afetados, avaliando, presencialmente, as ações tomadas pelo Poder Público para a minimização dos danos.



Ante o exposto, proponho a realização da indispensável
Diligência Externa.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2019.

Senador FABIANO CONTARATO
REDE/Espírito Santo



SF19817.34418-07

Página: 2/2 18/11/2019 16:00:27

99932tddc30c7678c1d4d9308a226d5e172eecc

